

RECLAMAÇÃO 88.121 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ANDRÉ MENDONÇA
RECLTE.(S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO E OUTRO(A/S)
RECLDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
RECLDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO
BENEF.(A/S)	: SOB SIGILO
INTDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO E OUTRO(A/S)

DECISÃO:

1. Considerando a chegada de petições supervenientes nos autos, a demandar a respectiva análise e apreciação, determino o desarquivamento do presente feito.

2. À Secretaria Judiciária para as providências pertinentes.

3. Cumpra-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente